



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Reforma no telhado do prédio administrativo, prédios 1 e 2, refeitório e do espaço “Criação”.

2. JUSTIFICATIVA

A ausência desse serviço ocasiona infiltração nas salas mencionadas no objeto, alagando-as e impossibilitando a utilização.

3. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Turno manhã: 8h às 12h

Turno tarde: 13h30 às 17h30

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Reforma no telhado do prédio administrativo, prédios 1 e 2, refeitório e do espaço “Criação”.

Manutenção das calhas.

Lixamento manual em superfícies metálicas em obra.

Pintura alquídica de acabamento (esmalte sint.acetinado)

Impermeabilização com manta asfáltica.

Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas

5. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na Escola Estadual de Ensino Fundamental Três de Outubro– localizada na Av. Wenceslau Escobar, 2560,Bairro Tristeza, Porto Alegre - RS.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do serviço deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar da autorização de início dos serviços.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



No valor apresentado no orçamento, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do escopo, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação dos serviços.

As informações relevantes complementares poderão ser obtidas em visita à EEEF Três de outubro.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1 Manter a empresa, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8.2 Arcar com as despesas de transporte, seguros, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros, inclusive os que venham recair sobre o objeto deste contrato;

8.3 Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios ou defeitos de execução, conforme avaliação da contratante;

8.4 Executar relatórios fotográficos do antes e depois dos serviços executados, devendo ser entregue ao contratante no Departamento de Manutenção e Obras Escolares, em mídia física (CD/DVD ou Pen Drive), sendo isso pré-requisito para o pagamento da fatura;

8.5 A empresa que for vitoriosa do processo licitatório deverá fornecer garantia da adequada execução dos serviços, pelo prazo de 90 (noventa dias).

8.6 Zelar pela boa e completa execução dos serviços, cumprindo todas as exigências deste Termo de Referência, especialmente aquelas relativas às diretrizes técnicas;

8.7 Não divulgar, nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela contratante;

8.8 Apresentar a declaração de vistoria para a direção da escola, antes da realização dos serviços, atestando o reconhecimento do trabalho a ser realizado.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os equipamentos, veículos, licenças, EPIs, produtos de limpeza e mão de obra necessários para a execução do serviço.

10. FISCALIZAÇÃO

O responsável pelo recebimento do bem, assim como pela fiscalização, será a diretora da Escola, Rochele Marques Rodriguez, telefones 513208-0681 /999471010 / e-mail:



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

tresdeoutubro01cre@educar.rs.gov.br, e pelo acompanhamento da execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, nos termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na TDL.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

12. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA será responsável pela observância, independente de citação, das leis, decretos, regulamentos, instruções, resoluções, portarias e normas federais, estaduais, municipais, e normas técnicas direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Portanto, não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2024.